

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132



PORTARIA Nº 081/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Trajano de Moraes/RJ, o Sistema de Recadastramento de Servidores Inativos e Pensionistas, o qual obedecerá aos critérios estabelecidos na presente Portaria, considerando o que dispõe o art. 9º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004.

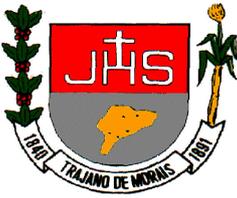
Art.2º - Estão obrigados ao recadastramento todos os servidores inativos e pensionistas do PREV TRAJANO, **no período compreendido entre os dias 02 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019.**

§ 1º - O recadastramento a que se refere esta portaria será realizado de 02 (dois) em 02 (dois) anos, sempre entre os dias 01 de maio a 30 de junho.

§ 2º - Em caso de responsável pelo recebimento do benefício de pensionistas menores de idade, o responsável deverá vir acompanhado do respectivo menor beneficiário.

Art. 3º - Para fins de recadastramento, o inativo ou pensionista deverá comparecer **pessoalmente** a sede do PREV TRAJANO, sito à Av. Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ – Fone: (22) 2564-1132, munido dos originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- I - RG - Documento de Identidade;
- II - CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- IV – RG e CPF do Cônjuge, (quando for o caso);
- V - RG e CPF do responsável, (quando for o caso);
- VI - Comprovante de Residência Atual;
- VII – Procuração pública, quando for o caso;
- VIII – Lauro Médico, quando for o caso;
- IX - Telefone válido;
- X – E-mail para contato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO

Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132



§ 1º - Na impossibilidade de comparecimento ao PREV-TRAJANO, o recadastramento poderá ser feito por procurador, constituído por instrumento público de procuração específico para a representação junto ao PREV TRAJANO, emitido no mês em que o recadastramento se efetivar acompanhado do RG - Documento de Identidade e do CPF - Cadastro de Pessoa Física deste, Laudo médico original, atestando que o beneficiário se encontra com impossibilidade de locomoção, apresentando-se os originais e cópias autenticadas de todos os documentos referidos no artigo 3º da presente Portaria.

§2º – O laudo médico deverá ser emitido até um mês antes da data do recadastramento, devendo constar o número do registro do médico no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) e CID e sem rasuras.

§3º - O Prev-Trajano poderá solicitar outros documentos que julgar necessário a melhor adequar o recadastramento;

Art. 4º - Para fins de recadastramento, o servidor inativo ou pensionista, ou seu representante, deverá prestar as declarações necessárias ao preenchimento de ficha própria de recadastramento.

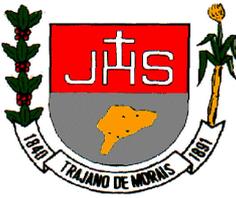
Art. 5º - O PREV TRAJANO fará publicar, no seu sitio próprio e no órgão oficial desta Comarca, a necessária convocação aos participantes do recadastramento no período previsto no artigo 2º da presente Portaria.

Art. 6º - A não participação no recadastramento, após conclusão de regular procedimento administrativo de instrução individual, sujeitará o servidor inativo ou pensionista à **SUSPENSÃO DO CRÉDITO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU PENSÃO**, conforme o caso, até a regularização de sua respectiva situação cadastral.

§ 1º - O procedimento administrativo de instrução individual, no qual será garantida ampla possibilidade de defesa ao inativo ou pensionista que deixou de providenciar seu recadastramento, deverá observar, pelo menos, as seguintes providências:

I – O envio de correspondência com aviso de recebimento ao último endereço conhecido do inativo ou pensionista, intimando-lhe da iminente suspensão do crédito de seus proventos da inatividade, designando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para comparecer ao recadastramento, enviar os documentos exigidos para o recadastramento ou apresentaras alegações que entender cabíveis; e,

II – Publicação na imprensa local, de intimação ao inativo ou pensionista, intimação esta que deve conter seu nome, matrícula e nº do RG, informando-lhe da iminente suspensão dos créditos de seus proventos da inatividade, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 15 (quinze) dias e não justifique a impossibilidade de assim proceder.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132



Art. 7º - Os casos omissos serão objeto de exame e decisão por parte da Diretora Presidente do PREV TRAJANO, com aprovação do Conselho de Administração.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Trajano de Moraes/RJ, 22 de julho de 2019.

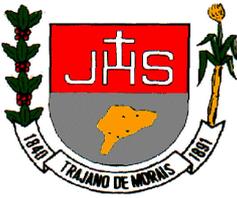
Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos
Diretora Presidente

PUBLICADA

Gazeta Região Serra Mar
Edição: 629 Página: 07
Data: 10/08/2019

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO 628 DE 30 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA PUBLICADA NO SITE: www.prevtrajano.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132



ANEXO I – PORTARIA Nº 081/2019 PREV-TRAJANO

RECIBO DE ENTREGA DE RECADASTRAMENTO

Recebemos em ____/____/2019, sem quaisquer ressalvas, os documentos referentes ao recadastramento do (a) servidor (a)

Matrícula nº _____, os quais foram entregues:

() Pessoalmente () Por Procurador

DOCUMENTOS (S/N – Sim/Não)

- () I - RG - Documento de Identidade;
- () II - CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- () III - Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- () IV – RG e CPF do Cônjuge, (quando for o caso);
- () V – RG e CPF do responsável, (quando for o caso);
- () VI - Comprovante de Residência Atual;
- () VII – Procuração pública, (quando for o caso);
- () VIII – Laudo Médico, (quando for o caso);
- () IX – Telefones de Contato e demais meios;
- () X – E-mail para contato;

Em: ____/____/_____.

Recebido por: _____

Assinatura: _____

Matrícula: _____